



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Licitações e Contratos	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	25
Contratos	25
Outros Atos	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.756, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.333,80 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 15.333,80 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), para aquisição de BRINQUEDOS no ENSINO INFANTIL nas escolas municipais, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 ENSINO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2081.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.333,80

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 15.533,80, será utilizado o superávit financeiro de saldos remanescentes de exercícios anteriores, recursos advindos do Ministério da Educação, sendo do Programa P.A.R. R\$ 8.829,25 e do Programa Brasil Carinhoso R\$ 6.504,55

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.757, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.707,02 (cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e dois centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.707,02 (cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e dois centavos), para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID - 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 57.707,02

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 57.707,02 (cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e dois centavos), será utilizado o superávit financeiro de exercícios anteriores, recursos advindos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 3 de 27

PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.758, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.474,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).”

O Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.474,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), para despesas de custeio do COVID 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.724,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 23.750,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, recursos federais advindos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3.008 de 04/11/2020, para Estratégica da Saúde da Família, e conforme Portaria nº 2.994 de 29/10/2020, para atenção básica Assistência Odontológica.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

LEI Nº 3.759, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais), para aquisição de materiais de consumo para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à covid-19 e outros, através do Programa Saúde na Escola, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DE SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 11.394,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais), será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, recursos advindos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1857-2020.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 4 de 27

LEI Nº 3.760, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 2.499,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 2.499,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), para despesas de custeio destinadas as Ações para o Enfrentamento da Pandemia do COVID-19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.499,40

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ R\$ 2.499,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), será utilizado superávit financeiro de exercício anterior, recursos advindos do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme Resolução SS – 86, de 12 de junho de 2020.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.761, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.135,92 (quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.135,92 (quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), para despesas de custeio destinadas as ações para enfrentamento da pandemia do COVID - 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DE SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 19.471,77

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 13.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 14.664,15

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 47.135,92 (quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), será utilizado superávit financeiro de exercício anterior, recursos advindos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 5 de 27

sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.762, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.233,12 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.233,12 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos), para execução de ações socioassistenciais e estruturação do SUAS, na Secretária Municipal de Assistencial Social, para enfrentamento da pandemia do COVID 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 59.233,12

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior, advindo do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme portaria nº 63, de 30 de abril de 2020.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.763, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de um veículo 0KM, unidade móvel para transporte de equipes, conforme emenda nº 11870.186000/1200-01, Ministério da Saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1143.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO –EMENDA 11870.186000/1200-01

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00(convênio)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), será utilizado superávit financeiro de exercício anterior, recursos advindos do Ministério da Saúde, conforme proposta nº 11870.186000/1200-01.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 6 de 27

LEI Nº 3.764, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.978,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.978,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais), para aquisição de material permanente, conforme emenda nº 11870.186000/1200-01 junto ao Ministério da Saúde, conforme solicitação da Divisão de Licitação, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1143.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – EMENDA 11870.186000/1200-01

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 99.978,00 (convênio)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 99.978,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais), será utilizado superávit financeiro de exercício anterior, recursos advindos do Ministério da Saúde, conforme emenda nº 11870.186000/1200-01.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.765, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais), para construção da Secretaria da Educação e reforma e adequação do prédio do Museu Municipal, conforme segue:

02PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 GESTÃO CULTURAL/TURISMO

13.392.0022.1113.0000 FINISA LEI 3.532

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 220.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais), será por excesso de arrecadação, referente a Operação de Crédito, Lei nº 3535, de 27 de novembro de 2018 e Lei nº 3532, de 27 de novembro de 2018, e conforme contrato de financiamento FINISA.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 7 de 27

LEI Nº 3.766, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para a contrapartida da aquisição de 01(um) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, conforme convênio nº 0502/2018, registro Siconv nº 865863/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.452.0023.1127.0000 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 250.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, recurso advindo do convênio firmado entre o Município e a FUNASA; e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será por anulação da seguinte orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 341) R\$ 30.000,00

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.767, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.615,71 (nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.615,71 (nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos), para despesas de custeio destinadas as ações para enfrentamento da pandemia do COVID - 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL E CONSUMO R\$ 9.615,71

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 9.615,71 (nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos), será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, recursos advindos do FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 8 de 27

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.768, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais), para despesas de custeio destinadas as ações para enfrentamento da pandemia do COVID - 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 75.075,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais), será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, recurso advindo do MINISTÉRIO DA SAÚDE para enfrentamento emergencial do COVID – 19.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.769, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.960,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 155.960,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), para aquisição de equipamento patrulha mecanizada conforme convênio firmado entre o Município de Viradouro e o Ministério da Agricultura, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.452.0023.1129.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – PATRULHA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.960,00 CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, recurso advindo do convênio firmado entre o Município de Viradouro e o Ministério da Agricultura; e o valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais), será por anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 341) R\$ 5.960,00

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 9 de 27

sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.770, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 622.280,18 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 622.280,18 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos), para execução do empreendimento cadastrado no sistema de informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código 2020-BPG-228, denominado Emissário de Esgoto Guerreiro – fase 2, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1159.0000 EMISSÁRIO DE ESGOTO GUERREIRO FASE 1

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 358.377,88 – CONVÊNIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 263.902,30 – CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 358.377,88 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recurso advindo do convênio entre a FEHIDRO e o SAV; e o valor de R\$ 263.902,30 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e dois reais e trinta centavos), será utilizado superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito

contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.771, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 454.502,98 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 454.502,98 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos), para execução do empreendimento cadastrado no sistema de informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código 2020-BPG-COB-16, denominado substituição de redes e ramais de água no Bairro Vila Bruschini em Viradouro, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1160.0000 SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NO BAIRRO VILA BRUSCHINI

44.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 318.152,08 – CONVÊNIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 136.350,90 - CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 318.152,08 (trezentos e dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e oito centavos), será por excesso de arrecadação vindo do convênio entre a FEHIDRO e o SAV, o valor de R\$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 10 de 27

trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), será por anulação da seguinte dotação:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUT. DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 393)

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.772, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.211,25 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.211,25 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos), para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil – Creche Jardim Maria Luiza, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.1076.0000 CONSTRUÇÃO CRECHE – ESCOLA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 140.586,33 (CONVÊNIO)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 45.624,92 (CONTRA PARTIDA) Jardim Maria Luiza

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos provenientes da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo; e o valor de R\$ 45.624,92 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2081.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.624,92 (FICHA 250)

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.773, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 25.756,96 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 25.756,96 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 11 de 27

execução do projeto preservação e proteção de manancial de captação de água com obras de drenagem, adequação de acessibilidade turística e paisagística, convênio SJC/FID nº 061/19 processo 1259671/17, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA.

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.451.0023.1126.0000 OBRAS F.I.D. FUNDO EST. DEFESA DIFUSOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.756,96 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 25.756,96 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 25.756,96 (FICHA 341)

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.774, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.680,37 (seiscentos mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.680,37 (seiscentos mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), para recapeamento asfáltico com CBUQ e sinalização horizontal e vertical em diversas ruas do perímetro urbano do município, conforme contrato de repasse nº 909020/2020/MDR/CAIXA, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451. INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.451.0023.1161.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 578.003,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 22.677,37 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito mil e três reais), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos advindos do convênio celebrado entre o Município de Viradouro e o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Caixa Econômica Federal e o valor de R\$ 22.677,37 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA R\$ 22.677,37 (FICHA 341)

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 12 de 27

LEI Nº 3.775, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 5.000,00(cinco mil reais), referente saldo remanescente de dotação não utilizada do exercício anterior, para CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS no município de Viradouro, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 832503/2016, operação nº 1028855/2016 – Programa Turismo, do Ministério do Turismo, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

13.392.0022.1120.0000 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO

5.000,00(CONTRAPARTIDA) R\$

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será utilizada a anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (FICHA 341) R\$ 5.000,00

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 6.283, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Regulamenta os Plantões semanais das Farmácias e Drogarias do município de Viradouro, para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

ARTIGO 1º) - As Farmácias ou Drogarias localizadas no Município de Viradouro poderão funcionar em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, desde que sejam observadas normas de proteção ao meio ambiente, condominiais, de vizinhança, leis trabalhistas, e demais providências legais, conforme preceitua a Lei Nacional 13.874/2019(Lei de Liberdade Econômica).

ARTIGO 2º) - Para atendimento do interesse público, pelo menos uma farmácia ou drogaria deverá permanecer de plantão, funcionado obrigatoriamente e ininterruptamente:

- a) - Nos dias úteis das 08h00min às 20h00min;
- b) - Nos sábados das 08h00min às 21h00min;
- c) - Nos domingos e feriados das 08h00min às 21h00min;

§ 1º - Às demais farmácias ou drogarias que não estiverem de plantão também poderão funcionar normalmente, nos dias e horários pertinentes;

§ 2º - A farmácia ou drogaria que estiver de plantão poderá funcionar antes ou além do horário disciplinado, desde que o período de funcionamento mínimo descrito nas alíneas do artigo 1º seja respeitado.

ARTIGO 3º) - Os Estabelecimentos que farão parte do Plantão durante o ano de 2021 serão os seguintes:

M.F.M GOTO LTDA ME - FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO

CNPJ – 01.052.581/0001-78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 13 de 27

END – AV. JOÃO GIBRAN, Nº 85
TELEFONE: 17 3392 2444
DROGATON DROGARIA LTDA ME – DROGATON
CNPJ – 11.975.335/0001-41
END – RUA PRUDÊNCIO WALTER PORTO, Nº 03
TELEFONE: 17 3392 4363
C.B. MINGATOS DROGARIA LTDA EPP – DROGARIA SANTA HELENA
CNPJ – 48.028.781/0001-59
END – PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 37
TELEFONE: 17 3392 1150
DROGARIA EDUARDO MARÇAL LTDA ME
CNPJ – 12.117.095/0001-07
END – RUA CARLOS GOMES, Nº 199/F
TELEFONE: 17 3392 2600
GISLAINE PALMA ZANATA MIRA ME - DROGARIA DO ADILSON
CNPJ – 15.872.607/0001-39
END – RUA GABRIEL CUSTÓDIO, Nº 767
TELEFONE: 3392 1052
JOÃO JOSÉ MINGATOS FARMÁCIA ME – FARMÁCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 07.521.473/0001-83
END – RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 414
TELEFONE: 17 3392 2525
JULIANO GIANASI MARÇAL DROGARIA ME – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II
CNPJ – 07.686.136/0001-46
END – RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1381
TELEFONE: 17 3392 4085
LIDIANE PATRÍCIA FELIPE DARIS FARMACIA LTDA INTERFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
CNPJ – 20.336.494/0001-97
END – RUA CORONEL WALTER, Nº 640

TELEFONE: 17 3392 1349
DROGARIA SHALOM DE VIRADOURO
CNPJ - 18.279.615/0001-64
END – PRAÇA DA MATRIZ, Nº 74
TELEFONE: 17 3392 2562
MARÇAL & ZACARONE LTDA-ME – DU FARMA
CNPJ – 27.857.383/0001-75
END – RUA LUIZ CARLOS TOCALINO, Nº 451
TELEFONE: 3392-1001
WANDER ROBSON JOSÉ LOPES FELIX - DROGARIA RIO PARDO
CNPJ – 29.024.754/0001-63
AVENIDA RUI BARBOSA, nº 871, CENTRO
TELEFONE: 17 3392-3131
Artigo 4º) - As Farmácias e Drogarias deverão obedecer a seguinte escala de plantão:
Janeiro/2021
16 a 22/01/2021 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL
23 a 29/01/2021 – INTERFARMA
Fevereiro
30 a 05/02/2021 - FARMÁCIA SANTO ANTONIO
06 a 12/02/2021 – DROGATON
13 a 19/02/2021 - DU FARMA
20 a 26/02/2021 - DROGARIA SHALON
Março
27 a 05/03/2021 – DROGARIA SANTA HELENA
06 a 12/03/2021 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II
13 a 19/03/2021 – DROGARIA RIO PARDO
20 a 26/03/2021 – DROGARIA DO ADILSON
Abril
27 a 02/04/2021 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ
03 a 09/04/2021 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL
10 a 16/04/2021 – INTERFARMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 14 de 27

17 a 23/04/2021 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

24 a 30/04/2021 – DROGATON

Maio

01 a 07/05/2021 – DU FARMA

08 a 14/05/2021 – DROGARIA SHALON

15 a 21/05/2021 – DROGARIA SANTA HELENA

22 a 28/05/2021 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

Junho

29 a 04/06/2021 – DROGARIA RIO PARDO

05 a 11/06/2021 – DROGARIA DO ADILSON

12 a 18/06/2021 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

19 a 25/06/2021 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

Julho

26 a 02/07/2021 – INTERFARMA

03 a 09/07/2021 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

10 a 16/07/2021 – DROGATON

17 a 23/07/2021 – DU FARMA

24 a 30/07/2021 – DROGARIA SHALON

Agosto

31 a 06/08/2021 – DROGARIA SANTA HELENA

07 a 13/08/2021 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

14 a 20/08/2021 – DROGARIA RIO PARDO

21 a 27/08/2021 – DROGARIA DO ADILSON

28 a 03/09/2021 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

Setembro

04 a 10/09/2021 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

11 a 17/09/2021 – INTERFARMA

18 a 24/09/2021 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

25 a 01/10/2021 – DROGATON

Outubro

02 a 08/10/2021 – DU FARMA

09 a 15/10/2021 – DROGARIA SHALON

16 a 22/10/2021 – DROGARIA SANTA HELENA

23 a 29/10/2021 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

Novembro

30 a 05/11/2021 – DROGARIA RIO PARDO

06 a 12/11/2021 – DROGARIA DO ADILSON

13 a 19/11/2021 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

20 a 26/11/2021 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

27 a 03/12/2021 – INTERFARMA

Dezembro

04 a 10/12/2021 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

11 a 17/12/2021 – DROGATON

18 a 24/12/2021 – DU FARMA

25 a 31/12/2021 – DROGARIA SHALON

Janeiro/2022

01 a 07/01/2022 – DROGARIA SANTA HELENA

08 a 14/01/2022 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

15 a 21/01/2022 – DROGARIA RIO PARDO

22 a 28/01/2022 – DROGARIA DO ADILSON

ARTIGO 4º) - Em consonância com a Lei nº 2783/2009, os estabelecimentos deverão afixar placas informativas com escalas de plantões: em hospitais, pronto socorros, unidades de saúde e farmácias do município de Viradouro.

§ 1º - As placas deverão ser colocadas na entrada dos estabelecimentos, em lugar com boa visibilidade e destaque, contendo o nome da farmácia, o endereço, o número do telefone e o nome do responsável pelo atendimento.

§ 2º - O telefone deverá ser de fácil acesso em qualquer hora do dia ou da noite.

§ 3º - O estabelecimento que não der cumprimento aos dispositivos da Lei 2783/2009 será notificado, e em caso de reincidência, multado em 1(um) salário mínimo.

ARTIGO 6º) - Aos infratores do disposto deste Decreto, serão aplicadas, após regular autuação pela fiscalização municipal, penalidades conforme legislações aplicáveis.

ARTIGO 7º) - A inclusão de nova farmácia ou drogaria se fará mediante requerimento do proprietário ou mediante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 15 de 27

a informação da Seção Municipal de Tributação sobre o início de atividade de novo estabelecimento no Município, através de expedição de novo Decreto, que incluirá a empresa no plantão após a realização dos plantões de todas as outras, contados da semana subsequente a data do requerimento ou da informação.

ARTIGO 8º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.284, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
JANAINA APARECIDA DE SOUZA	RG: 45.576.109-7	11/01/2021

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.285, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.333,80 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.756, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 15.333,80 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), para aquisição de BRINQUEDOS no ENSINO INFANTIL nas escolas municipais, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 ENSINO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2081.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.333.80

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 15.533.80, será utilizado o superávit financeiro de saldos remanescentes de exercícios anteriores, recursos advindos do Ministério da Educação, sendo do Programa P.A.R. R\$ 8.829,25 e do Programa Brasil Carinhoso R\$ 6.504,55

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.286, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.707,02 (cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e dois centavos)."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 16 de 27

Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.757, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.707,02 (cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e dois centavos), para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID - 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 57.707,02

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 57.707,02 (cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e dois centavos), será utilizado o superávit financeiro de exercícios anteriores, recursos advindos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.287, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.474,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.758, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.474,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), para despesas de custeio do COVID 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.724,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 23.750,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, recursos federais advindos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3.008 de 04/11/2020, para Estratégica da Saúde da Família, e conforme Portaria nº 2.994 de 29/10/2020, para atenção básica Assistência Odontológica.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.288, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.759, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 17 de 27

vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais), para aquisição de materiais de consumo para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à covid-19 e outros, através do Programa Saúde na Escola, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DE SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 11.394,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais), será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, recursos advindos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1857-2020.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.289, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 2.499,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.760, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.499,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), para despesas de custeio destinadas as Ações para o Enfrentamento da Pandemia do COVID-19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.499,40

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ R\$ 2.499,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), será utilizado superávit financeiro de exercício anterior, recursos advindos do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme Resolução SS – 86, de 12 de junho de 2020.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.290, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.135,92 (quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.761, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.135,92 (quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), para despesas de custeio destinadas as ações para enfrentamento da pandemia do COVID - 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DE SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 19.471,77

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 18 de 27

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 13.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 14.664,15

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 47.135,92 (quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), será utilizado superávit financeiro de exercício anterior, recursos advindos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.291, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.233,12 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.762, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.233,12 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos), para execução de ações socioassistenciais e estruturação do SUAS, na Secretária Municipal de Assistencial Social, para enfrentamento da pandemia do COVID 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.00 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 59.233,12

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior, advindo do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme portaria nº 63, de 30 de abril de 2020.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.292, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.763, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de um veículo 0KM, unidade móvel para transporte de equipes, conforme emenda nº 11870.186000/1200-01, Ministério da Saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1143.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO –EMENDA 11870.186000/1200-01

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00(convênio)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), será utilizado superávit financeiro de exercício anterior, recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 19 de 27

advindos do Ministério da Saúde, conforme proposta nº 11870.186000/1200-01.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.293, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.978,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.764, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.978,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais), para aquisição de material permanente, conforme emenda nº 11870.186000/1200-01 junto ao Ministério da Saúde, conforme solicitação da Divisão de Licitação, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1143.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – EMENDA 11870.186000/1200-01

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 99.978,00 (convênio)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 99.978,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais), será utilizado superávit financeiro de exercício anterior, recursos advindos do Ministério da Saúde, conforme emenda nº 11870.186000/1200-01.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de

2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.294, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.765, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais), para construção da Secretaria da Educação e reforma e adequação do prédio do Museu Municipal, conforme segue:

02PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 GESTÃO CULTURAL/TURISMO

13.392.0022.1113.0000 FINISA LEI 3.532

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 220.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais), será por excesso de arrecadação, referente a Operação de Crédito, Lei nº 3535, de 27 de novembro de 2018 e Lei nº 3532, de 27 de novembro de 2018, e conforme contrato de financiamento FINISA.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 20 de 27

DECRETO Nº 6.295, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.766, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para a contrapartida da aquisição de 01(um) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, conforme convênio nº 0502/2018, registro Siconv nº 865863/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.452.0023.1127.0000 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 250.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, recurso advindo do convênio firmado entre o Município e a FUNASA; e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será por anulação da seguinte orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (FICHA 341 R\$ 30.000,00

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de

2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.296, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.615,71 (nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.767, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.615,71 (nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos), para despesas de custeio destinadas as ações para enfrentamento da pandemia do COVID - 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL E CONSUMO R\$ 9.615,71

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 9.615,71 (nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos), será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, recursos advindos do FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 21 de 27

DECRETO Nº 6.297, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.768, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais), para despesas de custeio destinadas as ações para enfrentamento da pandemia do COVID - 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.304.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.304.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 75.075,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais), será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, recurso advindo do MINISTÉRIO DA SAÚDE para enfrentamento emergencial do COVID – 19.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.298, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.960,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.769, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 155.960,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), para aquisição de equipamento patrulha mecanizada conforme convênio firmado entre o Município de Viradouro e o Ministério da Agricultura, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.452.0023.1129.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – PATRULHA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.960,00 CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, recurso advindo do convênio firmado entre o Município de Viradouro e o Ministério da Agricultura; e o valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais), será por anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 341) R\$ 5.960,00

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 22 de 27

DECRETO Nº 6.299, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 622.280,18 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.770 de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 622.280,18 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos), para execução do empreendimento cadastrado no sistema de informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código 2020-BPG-228, denominado Emissário de Esgoto Guerreiro – fase 2, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1159.0000 EMISSÁRIO DE ESGOTO GUERREIRO FASE 1

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 358.377,88 – CONVÊNIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 263.902,30 – CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 358.377,88 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recurso advindo do convênio entre a FEHIDRO e o SAV; e o valor de R\$ 263.902,30 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e dois reais e trinta centavos), será utilizado superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.300, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 454.502,98 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.771 de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 454.502,98 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos), para execução do empreendimento cadastrado no sistema de informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código 2020-BPG-COB-16, denominado substituição de redes e ramais de água no Bairro Vila Bruschini em Viradouro, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1160.0000 SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NO BAIRRO VILA BRUSCHINI

44.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 318.152,08 – CONVÊNIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 136.350,90 - CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 318.152,08 (trezentos e dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e oito centavos), será por excesso de arrecadação vindo do convênio entre a FEHIDRO e o SAV, o valor de R\$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), será por anulação da seguinte dotação:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUT. DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 393)

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 23 de 27

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.301, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.211,25 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.772 de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.211,25 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos), para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil – Creche Jardim Maria Luiza, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.1076.0000 CONSTRUÇÃO CRECHE – ESCOLA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 140.586,33 (CONVÊNIO)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 45.624,92 (CONTRA PARTIDA) Jardim Maria Luiza

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos provenientes da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo; e o valor de R\$ 45.624,92 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2081.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.624,92 (FICHA 250)

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.302, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 25.756,96 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.773, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.756,96 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), para execução do projeto preservação e proteção de manancial de captação de água com obras de drenagem, adequação de acessibilidade turística e paisagística, convênio SJC/FID nº 061/19 processo 1259671/17, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA.

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.451.0023.1126.0000 OBRAS F.I.D. FUNDO EST. DEFESA DIFUSOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.756,96 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 25.756,96 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 24 de 27

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 25.756,96(FICHA 341)

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.303, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.680,37 (seiscentos mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.774, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.680,37 (seiscentos mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), para recapeamento asfáltico com CBUQ e sinalização horizontal e vertical em diversas ruas do perímetro urbano do município, conforme contrato de repasse nº 909020/2020/MDR/CAIXA, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451. INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.451.0023.1161.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 578.003,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 22.677,37 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 578.003,00(quinhetos e setenta e oito mil e três reais), será utilizado o excesso de arrecadação,

recursos advindos do convênio celebrado entre o Município de Viradouro e o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Caixa Econômica Federal e o valor de R\$ 22.677,37(vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA R\$ 22.677,37 (FICHA 341)

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.304, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.775, de 12 de janeiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), referente saldo remanescente de dotação não utilizada do exercício anterior, para CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS no município de Viradouro, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 832503/2016, operação nº 1028855/2016 – Programa Turismo, do Ministério do Turismo, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

13.392.0022.1120.0000 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO R\$ 5.000,00(CONTRAPARTIDA)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 25 de 27

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será utilizada a anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 341) R\$ 5.000,00

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: SAMUEL PELIZARI SANTIAGO-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIAS URBANA

Justificativa: O presente termo de prorrogação corrobora as necessidades da Administração Pública em manter a consecução da prestação de serviços à ser executado de forma continua nesta municipalidade

Vigência: mais 3 (três) meses, cujo tem início em 08 de janeiro de 2021 e fixa seu termino para 08 de abril de 2021.

Valor: R\$ 135.846,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 192/2020

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INSUMOS PARA A BOMBA DE INSULINA PARA USO DO PACIENTE DAVI RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS (PROCESSO JUDICIAL Nº 1000977.71-2019.8.26.0660) E DA PACIENTE EDNA MARQUES VIEIRA (PROCESSO JUDICIAL Nº 1000031-65.2020.8.26.0660)

Valor: R\$ 129.712,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e doze reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 14 de dezembro de 2020 e término em 14 de dezembro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 26 de 27

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 31/01/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

EDSON APARECIDO DE PAULA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V015920-1	DSC5091	09/03/2020	17:41	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	31/01/2021
V015923-1	EDD9087	17/03/2020	13:44	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	31/01/2021
V019125-1	DVG1532	12/03/2020	11:59	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	31/01/2021
V019643-1	EYZ8349	11/03/2020	00:47	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	31/01/2021
V019645-1	MON9945	13/03/2020	14:11	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	31/01/2021
V019646-1	DVO1635	13/03/2020	11:41	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	31/01/2021
V019734-1	DNG3144	26/03/2020	13:31	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	31/01/2021
V019739-1	DKW5381	14/03/2020	21:19	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	31/01/2021
V019740-1	EZY8233	26/03/2020	11:43	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	31/01/2021
V019866-1	EDY9646	07/03/2020	13:05	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	31/01/2021
V019901-1	EDH4576	30/03/2020	13:42	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	31/01/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 13/01/2021		Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 27 de 27

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V019902-1	EDH4576	30/03/2020	13:42	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	31/01/2021
V019903-1	EDH4576	30/03/2020	13:42	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	31/01/2021
V020002-1	MOG1903	13/03/2020	22:19	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	31/01/2021
V020003-1	MOG1903	13/03/2020	22:19	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	31/01/2021
V020005-1	DNG3144	28/03/2020	12:05	186, II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	31/01/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 13/01/2021		Páginas: 2/2